



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5411/OC-BR

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE – PROFISCO II/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº

ENQUADRAMENTO

PLANO DE EXECUÇÃO PLURIANUAL – PEP

SUBPRODUTO C2.P6.S1

COMPONENTE #2: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL

PRODUTO 2.6 – MODELO DE COBRANÇA IMPLEMENTADO

SUBPRODUTO 2.6.1: SISTEMÁTICA DE COBRANÇA E DO CRÉDITO
ADMINISTRATIVO IMPLANTADA

PLANO DE AQUISIÇÕES – PA

CF42 – CONSULTORIA PARA METODOLOGIA DE COBRANÇA E DE ANÁLISE DE
RISCO IMPLANTADA

JUNHO 2024



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, DC, EUA, ou qualquer fundo administrado pelo Banco

SEFAZ-SE – Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe

CONTRATANTE – Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

PROFISCO II/SE – Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe

UCP – Unidade de Coordenação do Projeto PROFISCO II SE, incluindo os Líderes de Produtos

COORDENADOR DA CONTRATANTE – Servidor Fazendário Designado Para Coordenar Toda as Atividades do Contrato e as Relações do Contratado Com as Equipes do Contratante e Vice-Versa

LÍDER DE PRODUTO – Responsável Pelo Produto e Pelos Requisitos da Área de Negócio

EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA / EMPRESA CONTRATADA – Empresa, Selecionada Com Base em Suas Qualificações Para Elaboração do Serviço Contratado

SERVIÇO – Trabalho Que a Empresa Contratada Deverá Realizar nos Termos do Contrato

CONTRATO – Termo de Contrato Assinado Pelas Partes

TdR – Termo de Referência

2. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as principais diretrizes e as informações necessárias a serem incluídas na elaboração da proposta e na condução dos serviços, que serão desenvolvidos no processo de **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**.

3. OBJETIVOS

A cobrança figura como um dos processos mais importantes para a manutenção da arrecadação do Estado, além de ser um ponto sensível do relacionamento com o contribuinte. O modelo utilizado pela SEFAZ/SE tem se mostrado demorado, burocrático e pouco efetivo, dada a baixa adequação das ações de cobrança aos perfis da dívida e dos contribuintes.

Em diagnóstico realizado por consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no ano de 2019, utilizando-se a Metodologia para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS), foi constatado o estágio “iniciante” da dimensão que engloba os processos relativos à cobrança e arrecadação no Estado de Sergipe.

Por meio desse diagnóstico, constatou-se:

- não se estabelecem metas para a cobrança, acompanhamento, ou análise de informações sobre os resultados da cobrança;
- as informações gerenciais do processo eletrônico não estão sendo utilizadas para definir ações de cobrança;
- não se utiliza gestão de riscos e potencial de recuperação dos devedores como subsídio ao plano de cobrança;
- não há call center profissionalizado para cobrança;
- os Benefícios fiscais não são suspensos em virtude da inadimplência, e o arrolamento de bens não é realizado.

Espera-se que a Consultoria Contratada apoie a SEFAZ/SE na organização e compilação de ideias e decisões dos vários setores envolvidos na recuperação do crédito tributário, com vistas ao desenvolvimento de controles efetivos e automatizados e de informações tempestivas e precisas que garantam efetividade e eficiência. Já a cobrança administrativa do crédito tributário declarado, lançado ou parcelado deve basear-se em critérios objetivos e no perfil do devedor e da dívida para definição de estratégias de abordagem e priorização.

O envelhecimento da dívida torna cada vez mais difícil e caro o seu recebimento. Almeja-se que com o trabalho da Consultoria Contratada e o desenvolvimento de novas ferramentas se ganhe velocidade e efetividade na cobrança. Atualmente, quando um débito não é pago no vencimento, desconhece-se o tempo médio que o contribuinte leva para quitá-lo. Conhecer esse comportamento contribuirá para uma abordagem mais assertiva e eficaz para o retorno do crédito não pago.

Dentre os benefícios de se contratar uma consultoria encontra-se a possibilidade de contar-se com profissionais externos, especialistas na área de cobrança, alocados exclusivamente no desenvolvimento dessa expertise. Atualmente, a SEFAZ/SE não dispõe de servidores capacitados para tal fim. Esse serviço proporcionará ganho de know how com práticas do mercado que certamente levaria anos para desenvolver.

A presente contratação auxiliará na organização e otimização do fluxo das ações de cobrança que se inicia na SEFAZ/SE e é finalizado na PGE/SE.

Diante dessa realidade, conclui-se que a atuação da cobrança tem ocorrido de forma empírica e pouco efetiva, deixando a desejar frente ao que já existe na iniciativa privada em termos de ferramentas e metodologia que podem otimizar esse processo e possibilitar melhores decisões e ações inteligentes que minimizem perdas financeiras, além de propiciar eficácia, eficiência e efetividade operacional na gestão do processo de cobrança. O desenvolvimento de uma análise precisa de inadimplência levará ao conhecimento dos diversos tipos de devedores, o que permitirá uma ação mais acertada e rápida na recuperação do crédito.

Sendo assim, o objetivo da contratação é a viabilização de melhor resultado na recuperação de ativos do Estado, de modo a propiciar ganho de velocidade no processo e consequente aumento da arrecadação, através do conhecimento e detalhamento tanto da dívida quanto do devedor.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria a serem executados compreendem uma análise ampla de toda a sistemática de cobrança do crédito tributário atualmente utilizada pela SEFAZ/SE. Tal estudo incluirá os Tributos Lançados Por Homologação, IPVA, ITCMD, Imposto Lançado de Ofício Pelo Fisco, Cobrança Administrativa da Dívida Ativa entre outros tipos. Como atualmente a cobrança do crédito tributário é realizada em diversas frentes, os serviços da consultoria deverão englobar todas as formas de nascimento do crédito tributário e suas cobranças administrativas.

Com a primeira análise da atual situação da cobrança, a Consultoria Contratada deverá verificar os gargalos e problemas da cobrança administrativa do crédito tributário.

Os serviços de consultoria a serem executados compreendem, ainda, uma análise consolidada e estratificada da carteira de crédito inadimplido para entendimento dos principais volumes e comportamento dos principais devedores, reincidência, idade da carteira por valor, tipos de créditos, histórico de parcelamentos, data de inscrição em dívida ativa, entre outros.

E, a partir destas informações, o desenvolvimento de um modelo de cobrança que contemple a entrega de algoritmos (conjunto de regras) usados para a classificação da dívida e do devedor, segmentando em grupos de devedores segundo o risco de cada um, de acordo com o perfil, a fim de subsidiar a decisão por práticas de cobrança mais efetivas, como automatização, integração e sequenciamento das ações. A Consultoria Contratada deverá apresentar requisitos para o aperfeiçoamento dos processos e sistemas de cobrança já existentes, utilizados pela SEFAZ/SE.

Deverá ser apresentado, ainda, um redesenho dos documentos atualmente utilizados para cobrança (Notificações, Auto Modelo II, etc.) padronizando os procedimentos da SEFAZ/SE.

Os serviços de consultoria também contemplam um estudo preliminar contendo os requisitos mínimos para um Sistema de Cobrança informatizado a ser futuramente adquirido pelo Estado, de modo a garantir que o sistema adquirido atenda às necessidades advindas da nova metodologia de cobrança do crédito tributário.

Constituem-se como escopo desta contratação a avaliação e diagnóstico do modelo de cobrança administrativa do Estado de Sergipe para compreender a situação atual das práticas de cobrança da SEFAZ/SE a fim de se construir uma visão de implantação de práticas coerentes, eficientes e condizentes com a realidade da carteira de créditos do Órgão.

Para tal, faz-se necessário que sejam realizadas, no mínimo, as seguintes entregas:

- a) levantamento e diagnóstico dos processos, práticas adotadas e os instrumentos de cobrança administrativa existentes na SEFAZ/SE, a fim de entender o nível de maturidade dos processos de cobrança e mensurar o desempenho do Órgão;
- b) estudo do ordenamento jurídico vigente, nacional e estadual, relacionado à cobrança;
- c) análise do perfil do estoque de créditos inadimplentes;
- d) análise do histórico da recuperação a partir de insumos fornecidos pela SEFAZ/SE, em relação ao tempo empregado;

- e) mapeamento das fontes e disponibilidade dos dados de cobrança, arrecadação e tributação;
- f) avaliação das ações atualmente direcionadas aos contribuintes inadimplentes e devedores contumazes;
- g) apresentação da análise do atual processo de recuperação do crédito tributário, compreendendo a arrecadação, a estrutura, os recursos disponíveis, os procedimentos, os instrumentos e o modelo de cobrança;
- h) fornecimento da proposta com soluções e redesenho dos macroprocessos, em conformidade com o CBOK\BPMN, para a construção do novo modelo de recuperação de créditos;
- i) elaboração e entrega do plano de melhoria dos sistemas de cobrança para dar suporte à aquisição e implantação do novo modelo, contemplando ainda, os requisitos mínimos que o novo Sistema de Cobrança do Crédito Tributário deverá atender, com vistas a sua aquisição e a garantir que o Estado contrate um produto que esteja à altura das necessidades da nova metodologia de cobrança do crédito tributário e dos recursos técnicos disponíveis;
- j) acompanhamento do desenvolvimento e da evolução do novo Sistema de Cobrança do Crédito Tributário, de modo a garantir a aplicação e compatibilidade com as regras propostas pela Consultoria Contratada;
- k) definição dos critérios de identificação, classificação, priorização, valoração e segmentação da carteira de cobrança com foco em avaliar o risco do crédito, devendo, tais critérios considerar as informações obtidas internamente e de outras entradas externas que a SEFAZ/SE possa dispor;
- l) identificação e definição, juntamente com a SEFAZ/SE, das variáveis e dimensões para a classificação da dívida e do devedor (rating bidimensional), a fim de se classificar o risco de inadimplência do crédito tributário e permitir ações distintas de cobrança antes e após inscrição em dívida ativa, contemplando ainda a apresentação dos modelos de classificação propostos para aprovação pela SEFAZ/SE;
- m) especificação e detalhamento das regras do modelo aprovado e apresentação das regras de classificação em linguagem que facilite a construção do algoritmo de classificação em linguagem técnica;
- n) construção de réguas de cobrança (sequenciamento de ações de cobrança conforme tipo de dívida e dias de atraso), considerando informações como código de receita, rating, idade da dívida, o comportamento do contribuinte em relação aos pagamentos, o risco financeiro associado, a atividade econômica, as informações disponíveis sobre bens identificados e outros critérios sobre o estado em que se encontra cada obrigação vencida;
- o) definição de como as ações/instrumentos de cobrança devem ser combinadas para gerar um melhor resultado, além dos prazos para cada ação, os responsáveis e outras informações necessárias para coordenar a aplicação dos instrumentos ao longo do tempo;

- p) prever a disponibilização de mecanismo de consulta dos resultados da aplicação do rating da dívida e do devedor, na massa de dados oferecida pela SEFAZ/SE;
- q) execução de exercícios práticos da metodologia proposta, acompanhando a aplicação das regras de classificação na carteira de crédito existente;
- r) definição de um modelo de gestão que contemple metodologia de aplicação, revisão e atualização do modelo de cobrança a partir de algumas ocorrências como: incorporação de novos insumos para definição de critérios, atualização monetária, multa, juros e outros;
- s) supervisão e auxílio na implantação do algoritmo construído no novo Sistema de Cobrança do Crédito Tributário da SEFAZ/SE;
- t) capacitação das equipes responsáveis pela cobrança e demais atores envolvidos no processo de recuperação de crédito, promovendo o repasse de conhecimento dos modelos e metodologias implantados, de forma a garantir a evolução futura e assegurar o alcance dos resultados pactuados;
- u) acompanhamento das ações piloto, mesmo antes da entrada em produção do novo Sistema de Cobrança do Crédito Tributário, seja de cobrança qualificada como de cobrança massificada, bem como acompanhar os indicadores de eficiência e de resultado do modelo.

5. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

5.1. Relatórios e Produtos

Como forma de documentação do trabalho e – para fins da prestação de contas – a Consultoria Contratada deverá apresentar relatórios que demonstrem a realização das atividades e produtos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

Ainda, como parte dos produtos resultantes do trabalho realizado pela Consultoria Contratada, deverão ser entregues os materiais produzidos para Workshops, Seminários e Capacitações.

5.2. Forma de Apresentação

Os relatórios, os registros e os documentos produzidos deverão ser entregues assinados conforme procedimentos definidos pela SEFAZ-SE, sendo uma via em meio digital e dois exemplares encadernados e impressos em papel de boa qualidade.

Uma versão preliminar de cada documento deverá ser apresentada à Contratante. Após a inclusão de observações porventura apresentadas à Consultoria Contratada, uma versão final.

Ambas as versões deverão ser elaboradas nos aplicativos do Microsoft Office e conter textos, gráficos e tabelas referentes ao produto.

5.3. Critérios de Aceitação

Cada versão preliminar do produto deverá ser aprovada pela Fiscalização, a qual se manifestará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega formal dos documentos referentes a etapa concluída.

Para a entrega da versão final do produto, será realizada uma reunião específica, para a discussão da minuta do referido relatório. Após a aprovação da minuta, a Consultoria Contratada, fará a entrega da versão final correspondente, em até 10 (dez) dias úteis, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante, quando da análise da respectiva minuta.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu Extrato Resumido na Imprensa Oficial do Estado, tendo o seu termo final 60 (sessenta) dias corridos contados após o último dia previsto para o prazo de execução.

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Contratante e aceita pela Contratada. A prorrogação de que trata o item anterior referir-se-á apenas ao prazo e não aumentará o valor original do Contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Sob hipótese alguma, será permitida a subcontratação dos serviços de consultoria objeto deste Termo de Referência, sendo admitido, entretanto, a contratação de pessoal de apoio, assim entendidos pessoal para apoiar a equipe técnica da Consultoria Contratada na consecução da entrega do objeto contratado, realizando atividades como registro das entrevistas e workshops, coleta e análise de material de apoio e formalização dos produtos, sem alteração das responsabilidades da Equipe Chave pelo enquadramento, construção e validação dos produtos do projeto.

As empresas, para melhorar as suas qualificações, poderão associar-se com outras organizações na forma de uma joint venture/consórcios ou por meio de subcontrato, sendo nestes casos, somente na fase de Manifestação de Interesse, ou seja, não poderá ocorrer qualquer tipo de formação de organização ou subcontratação após fechada a lista curta desta Seleção e solicitada proposta para a empresa selecionada.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser realizados de forma híbrida, presencial (nas instalações da SEFAZ/SE) e remoto (nas instalações da Consultoria Contratada), devendo, a Consultoria Contratada, nesta segunda situação, prover de meios eletrônicos que garantam a comunicação entre as partes, de modo a não ocorrer perda na transferência de tecnologia e conhecimento para a SEFAZ-SE.

Os serviços quando presenciais, serão destinados ao acesso, pela Consultoria Contratada, dos dados e informações institucionais necessárias à elaboração dos produtos propostos, bem como para



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

capacitações e reuniões de encaminhamento e seguimento dos serviços, de transferência de conhecimentos e de avaliação dos produtos entregues.

Quanto presencial, os serviços serão realizados em horário comercial, nas instalações da SEFAZ/SE, na Rua José Carvalho Pinto, 280, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-150. A SEFAZ/SE, nesta situação, será responsável pelo provimento de local adequado para as reuniões com os profissionais da Consultoria Contratada, sendo designado servidor para acompanhar as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, mediante reuniões previamente agendadas.

Equipamentos de informática, tais como computador para trabalho da equipe da Consultoria Contratada, ficarão sob a responsabilidade da Consultoria Contratada, exceto na hipótese de decisão do setor de Tecnologia da Informação da SEFAZ-SE, caso em que este disponibilizará os equipamentos necessários.

Em treinamentos para grupo de pessoas, a SEFAZ/SE disponibilizará os locais e equipamentos de apoio necessários.

O uso das instalações da SEFAZ-SE somente será permitido para as atividades inerentes aos serviços de consultoria contratado.

9. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

Ficará a cargo da SEFAZ/SE o fornecimento das informações necessárias aos trabalhos de consultoria.

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A SEFAZ/SE disponibilizará para a Contratada sala com acesso à internet, para abrigar a equipe quando em trabalho na cidade de Aracaju – SE, bem como instalações com capacidade para a quantidade de pessoas previstas nos eventos, com recurso de projeção de imagens, para ser utilizada quando da capacitação dos servidores da SEFAZ/SE ou para a realização de palestras ou seminários previamente agendados.

11. EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Com vistas ao atendimento da prestação de serviços recomenda-se que, preferencialmente, a Contratada disponha de pessoal qualificado dentro do perfil de cada categoria profissional, sendo os currículos apresentados no momento da apresentação da proposta técnica e mantidos durante todo o processo de execução dos serviços, ou equiparados de mesmo nível e saber: Gerente de Projeto, Especialista em Processos, Analista de Processos e Consultor Área de Cobranças.

Orienta-se que os profissionais indicados possuam, preferencialmente, a experiência e habilitação indicados na tabela a seguir.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Gerente de Projeto	- graduação e especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Economia ou Administração de Empresas ou Contabilidade ou Engenharia ou Área Correlata - certificação fornecida pelo PMI em Gerenciamento de Projetos - experiência mínima de 10 (dez) anos em projetos relacionados a Mapeamento de Processos e/ou Processos de Gestão de Mudanças e/ou Metodologia de Cobrança de Dívidas e/ou de Análise de Risco dos Devedores, demonstrando possuir competência profissional para exercer as funções de planejamento, gestão, coordenação, acompanhamento e avaliação de ações e resultados
Especialista em Processos	- graduação e especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Economia ou Administração de Empresas ou Engenharia ou Área Correlata - experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos relacionados a Mapeamento de Processos e/ou Processos de Gestão de Mudanças e/ou Metodologia de Cobrança de Dívidas e/ou de Análise de Risco dos Devedores
Analista de Processos	- graduação e especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Economia ou Administração de Empresas ou Engenharia ou Área Correlata - experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos que envolvam ferramentas de modelagem de processos, notação de modelagem de processos de negócio, análise, gerenciamento de desempenho ou transformação de processos
Consultor	- graduação e especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Economia ou Administração de Empresas ou Contabilidade ou Engenharia ou Área Correlata - experiência mínima de 10 (dez) anos em projetos relacionados a Metodologia de Cobrança de Dívidas e/ou de Análise de Risco dos Devedores

A Equipe Chave deverá ser obrigatoriamente composta por aqueles profissionais que foram apresentados e pontuados na fase de Manifestação de Interesse, sob pena de não aceitação da proposta da empresa selecionada e, por consequência, sua desclassificação no certame. Para esta situação, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e aceito pela SEFAZ/SE, poderão ser propostos outros profissionais que não compuseram o Corpo Técnico Disponível da fase de Manifestação de Interesse, sendo adotado como critério para aceitação destes, ter qualificação e experiência igual ou superior aqueles oferecidos na fase de Manifestação de Interesse, nos termos da avaliação do corpo técnico disponível que consta no Anexo A deste Termo de Referência.

A equipe indicada deverá participar ativamente dos trabalhos, podendo ser propostos outros profissionais auxiliares, desde que sob a supervisão direta do Gerente de Projeto (Coordenador), ficando a critério e as custas da Contratada a incorporação aos trabalhos de equipe de apoio.

Os profissionais indicados deverão participar ativamente dos trabalhos, podendo ser propostos outros profissionais auxiliares, desde que sob a supervisão direta do Gerente de Projeto (Coordenador). A qualificação da Equipe Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentação idônea.

A Equipe Chave deverá estar obrigatoriamente presente em todas as atividades realizadas in-loco ou de forma remota, e deverá ser a responsável direta por todos os relatórios e produtos entregues.

A Equipe Técnica Chave não poderá estar ligada a qualquer atividade ou situação cujos objetivos possam criar conflitos de interesse ou prejudicar a isenção de seu desempenho profissional, conforme cláusulas estabelecidas nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Documento GN-2350-15 e no e contantes do Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR.

Neste contexto, conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR (Práticas Proibidas, Capítulo IX, Artigo 9.01), é vedada a contratação de Funcionários do Quando Permanente ou Temporário do Governo do Estado de Sergipe, Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e Funcionários em Cargo Comissionado dos Serviços Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

Considera-se ainda como condição de vedação, aqueles Servidores ou Funcionários que já houverem pertencido ao Quadro Permanente ou Temporário do Governo do Estado de Sergipe até seis meses de um dos seguintes termos: data de apresentação do pedido de empréstimo ao BID ou data do processo de abertura desta seleção.

12. CONFIDENCIALIDADE

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais que subsidiem, ou sejam produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SEFAZ-SE e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Secretaria.

13. VALOR ORÇADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contrato a ser firmado com a Empresa Contratada será do tipo “Contrato por Soma Global”.

Estima-se para a presente contratação o valor global de R\$ 1.299.448,32 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Os pagamentos serão realizados contra a apresentação e aprovação dos produtos definidos nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

O preço da consultoria deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, entre outras: remuneração, encargos, despesas fiscais, pesquisas, deslocamentos e estadia de consultores, elaboração de relatórios e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

A aceitação do produto pelo Coordenador da Contratante está condicionada à análise da completude e qualidade técnica e metodológica das entregas. Os pagamentos estarão adstritos à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de conclusão de cada etapa, mediante apresentação e recebimento do Documento de Cobrança, Nota Fiscal, relatórios entregues pela consultoria e demais documentos legalmente exigidos e devidamente atestados pelo Coordenador da Contratante.

O prazo de 30 (trinta) dias começará a correr a partir da apresentação do Documento de Cobrança. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos Documentos de Cobrança, este será devolvido à Empresa Contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado até a apresentação à Contratante de carta de correção do Documentos de Cobrança emitido ou de novo Documentos de Cobrança.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e nos termos de sua Proposta;
- c) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Empresa Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus Servidores e a Empresa Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
- d) prestar à Empresa Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos Serviços Contratados;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e aprovação;

- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, por meio de Comissão ou de Servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o Gestor para atesto dos Documentos de Cobrança apresentados;
- g) comunicar à Empresa Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- h) efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- i) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento de Cobrança apresentado pela Empresa Contratada, no que couber.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São Obrigações da Empresa Contratada:

- a) executar os serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua Proposta, com o perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, se for o caso;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) acatar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços na Sede da Contratante;
- f) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

- i) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- j) quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- k) prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- l) garantir à Contratante:
 - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- m) manter a confidencialidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- n) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, mediante a entrega dos produtos mencionados nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência;
- o) apresentar os relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, contendo a identificação precisa dos serviços executados;
- p) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo àquelas referentes a: administração, supervisão, impostos, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, tributários e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação.

16. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos será feita por Servidor designado pela Secretaria de Fazenda do Estado de Sergipe, que deverá acompanhar os trabalhos executados.

A SEFAZ/SE designará técnicos para participar das discussões com a Empresa Contratada, bem como para monitorar, de forma contínua, o trabalho a ser desenvolvido, permitindo, ao mesmo tempo, absorver conhecimentos que contribuirão para a sua autossuficiência no modelo de modernização adotado.

Secretaria de Estado da Fazenda

Endereço: Rua José Carvalho Pinto, 283 – Galeria Boulevard – Bairro Jardins – CEP: 49.026-150 – Aracaju/SE

Fone: (79)-3216-7250



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ficará a cargo da SEFAZ/SE, o fornecimento das informações necessárias aos trabalhos de consultoria.

17. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Caso necessário, ações presenciais serão desenvolvidas em horário de expediente, ou a ser estipulado/combinado, nas instalações da SEFAZ-SE, sito Rua José Carvalho Pinto, 280, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-150.

ANEXO A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA SELEÇÃO DA CONSULTORA

A seleção da empresa de consultoria será feita a partir da avaliação dos currículos e materiais (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, contratos, atestados técnicos de serviços e currículos dos profissionais disponíveis para execução dos serviços), selecionando-se aquele que apresentar a melhor qualificação para os serviços, ou seja, maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM SERVIÇOS SIMILARES (PESO 0,5)	
I.1. Execução de Serviços de Consultoria Para Órgãos ou Empresas do Setor Privado, nos Últimos 5 Anos, Relacionados a Mapeamento de Processos e/ou Processos de Gestão de Mudanças (0,25 Ponto por Serviço)	1,0
I.2. Execução de Serviços de Consultoria Para Órgãos ou Empresas do Setor Público, Exceto Órgãos Fazendários, nos Últimos 5 Anos, Relacionados a Mapeamento de Processos e/ou Processos de Gestão de Mudanças (0,50 Ponto por Serviço)	2,0
I.3. Execução de Serviços de Consultoria Especificamente Para Órgãos Fazendários, nos Últimos 5 Anos, Relacionados a Mapeamento de Processos e/ou Processos de Gestão de Mudanças (1,00 Ponto por Serviço)	3,0
I.4. Execução de Serviços de Consultoria Para Órgãos ou Empresas do Setor Privado ou Público, nos Últimos 5 Anos, Relacionados a Metodologia de Cobrança de Dívidas e/ou de Análise de Risco dos Devedores (0,25 Ponto por Serviço)	4,0
SOMA ITEM I. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM SERVIÇOS SIMILARES	10,0
II. QUALIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E EXPERIÊNCIA DE CORPO TÉCNICO ADEQUADO (PESO 0,5)	
II.1. Profissionais da Empresa com Experiência Mínima de 5 Anos em Mapeamento de Processos e/ou Projetos de Gestão de Mudanças e/ou Projetos de Metodologia de Cobrança e/ou de Melhoria de Processos (0,50 Ponto Por Profissional)	1,00
II.2. Profissionais da Empresa com Especialização Lato Sensu em Mapeamento de Processos e/ou Projetos de Gestão de Mudanças e/ou Projetos de Metodologia de Cobrança e/ou de Melhoria de Processos (0,50 Ponto Por Profissional)	2,00
II.3. Profissionais da Empresa com Experiência em Serviços para Órgãos Fazendários de Mapeamento de Processos, Projetos de Gestão de Mudanças ou Projetos de Metodologia de Cobrança (0,50 Ponto Por Profissional)	3,00
II.4. Profissionais com Certificação PMP (Project Management Professional) Emitidas pelo PMI (Project Management Institute). (0,50 Ponto por Profissional)	2,00
II.5. Profissionais da Empresa com Experiência em Projetos Para a Área Fazendária em Matérias Distintas das Citadas Anteriormente (0,50 Ponto por Profissional)	2,00
SOMA ITEM II. QUALIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO ADEQUADO	10,00

As pontuações são máximas, não poderão exceder a 10 pontos em cada critério. Todas as experiências, qualificações, certificações deverão ser comprovadas por documentação idônea.

Critérios de Desempate (sucessivamente)

1. Maior pontuação em Qualificação, Disponibilidade e Experiência de Corpo Técnico Adequado
2. Maior pontuação em Experiência da Empresa em Serviços Similares

Persistindo o empate será realizado o desempate por meio de sorteio.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 76UA-QRGN-CHC3-DEFB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● SUZANA DOS SANTOS LIMA CARVALHO 13/07/2024 11:47:21 (Certificado Digital)